NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a empresa **LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA.** (CNPJ//MF nº 08.102.909/0001-92), por seu advogado **DANILO MARANHÃO NEVES** (OAB/PE 32.757), sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de cópia dos autos (Processo TC nº 1304887-9 - Tomada de Contas Especial - Secretaria de Turismo e Processo TC nº 1508515-6 - Recurso Ordinário - Relator Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde Filho), desde que não haja prejuízo para as demais partes, uma vez que o processo se encontra pautado para o dia 07/03/2018, devendo ser observado o art. 134, § 3º do Regimento Interno, bem como pelo fato da empresa haver sido notificada em relação ao Processo TC nº 1304887-9 desde 22/11/2013 (fls. 856) e em relação ao Processo TC nº 1508515-6 desde 04/03/2016 (fls. 25), havendo tempo mais do que suficiente para análise dos autos dos processos .

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

LUIZ ARCOVERDE FILHO
Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. **José Adauto da Silva** (CPF/MF Nº ***.188.758-**) e seu advogado **Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez** (OAB/PE 910-B) sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através do documento apresentado em 23/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100030-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Ibimirim, exercício de 2016 - Relator Conselheiro João Carneiro Campos), por mais 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

JOÃO CARNEIRO CAMPOS
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO: Fica notificada **a Sra. MARIA DE FATIMA DE MIRANDA PESSOA (**CPF/MF Nº ***.742.534-**), para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 17100192-8 (Prestação de Contas – Distrito Estadual de Fernando de Noronha, exercício de 2016 -Marcos Coelho Loreto, referente aos fatos levantados no Relatório de Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

ANA LUISA DE GUSMÃO FURTADO
Diretora DCE

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificadas a Sra. **Maria Aparecida Vicente Oliveira Caldas** (CPF/MF Nº ***.736.804-**) e sua advogada **Laudiceia Rocha de Melo Barros** (OAB/PE nº 17.355) sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 21/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100352-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Solidão, exercício de 2016 - Relator Conselheiro CARLOS PORTO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

CARLOS PORTO
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificadas a Sra. **Damiana Alves de Souza Nogueira** (CPF/MF Nº ***.776.204-**)e sua advogada **Laudiceia Rocha de Melo Barros** (OAB/PE nº 17.355) sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 21/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100352-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Solidão, exercício de 2016 - Relator Conselheiro CARLOS PORTO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

CARLOS PORTO
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados o Sr. Mayco Pablo Santos Araújo (CPF/MF Nº ***.676.404-**) e sua advogada **Laudiceia Rocha de Melo Barros (OAB/PE nº 17.355)** sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 21/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100352-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Solidão, exercício de 2016 - Relator Conselheiro CARLOS PORTO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

CARLOS PORTO
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificadas a Sra. **Regina Cristiane Caitano Cirino Souza** (CPF/MF Nº ***.518.284-**) e sua advogada **Laudiceia Rocha de Melo Barros** (OAB/PE nº 17.355), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 21/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100352-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Solidão, exercício de 2016 - Relator Conselheiro CARLOS PORTO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

CARLOS PORTO
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificadas a Sra. **Maria de Lourdes Ferreira Marques Lima** (CPF/MF Nº ***.446.974-**) e sua advogada **Laudiceia Rocha de Melo Barros** (OAB/PE nº 17.355) sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 21/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100352-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Solidão, exercício de 2016 - Relator Conselheiro CARLOS PORTO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

CARLOS PORTO
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a Sra. **Laudiceia Rocha de Melo Barros** (CPF/MF Nº ***.186.724-**) sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 21/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100352-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Solidão, exercício de 2016 - Relator Conselheiro CARLOS PORTO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

CARLOS PORTO
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificadas a Sra. **Marcela Pollyana Lopes Maciel Oliveira** (CPF/MF Nº ***.581.544-**) e sua advogada **Laudiceia Rocha de Melo Barros** (OAB/PE nº 17.355), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 21/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100352-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Solidão, exercício de 2016 - Relator Conselheiro CARLOS PORTO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

CARLOS PORTO
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificadas a Sra **Emannuelle Winni da Silva** (CPF/MF Nº ***.390.484-**) e sua advogada **Laudiceia Rocha de Melo Barros** (OAB/PE nº 17.355), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 21/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100352-4 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Solidão, exercício de 2016 - Relator Conselheiro CARLOS PORTO), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 02 de março de 2018.

CARLOS PORTO
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra (CPF/MF Nº ***.692.554-**), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 27/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100248-9 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, exercício de 2016 - Relatora Conselheira TERESA DUERE), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 23/03/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

TERESA DUERE
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. Agnaldo Jose Inacio dos Santos (CPF/MF Nº ***.200.184-**), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 28/02/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100304-4 (Prestação de Contas – Instituto de Previdência do Município de Jurema, exercício de 2016 - Relator Conselheiro DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 02/04/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. João Mendonça Bezerra Jatobá (CPF/MF Nº ***.668.284-**), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 01/03/2018, constante dos autos do Processo TC nº 16100135-0 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Belo Jardim, exercício de 2015 - Relator Conselheiro JOÃO CARNEIRO CAMPOS), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 05/04/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

JOÃO CARNEIRO CAMPOS
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a Sra Elianai Buarque Gomes (CPF/MF Nº ***.408.214-**), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 05/03/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100276-3 (Prestação de Contas – Fundo Previdenciário do Município de São José da Coroa Grande, exercício de 2016 - Relator Conselheiro JOÃO CARNEIRO CAMPOS), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 06/04/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d439dcdc-09a7-479c-b487-30a3efdd6219

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JOÃO CARNEIRO CAMPOS
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a Sra Elianai Buarque Gomes (CPF/MF Nº ***.408.214-**), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 05/03/2018, constante dos autos do Processo TC nº 16100080-0 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, exercício de 2015 - Relator Conselheiro JOÃO CARNEIRO CAMPOS), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 06/04/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

JOÃO CARNEIRO CAMPOS
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. Marcos Barbosa Teixeira (CPF/MF Nº ***.712.174-**), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 06/03/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100276-3 (Prestação de Contas – Fundo Previdenciário do Município de São José da Coroa Grande, exercício de 2016 - Relator Conselheiro JOÃO CARNEIRO CAMPOS), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 06/04/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

JOÃO CARNEIRO CAMPOS
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados o Sr. Cristiano Lira Martins (CPF/MF Nº ***.777.204-**), e seu advogado Luiz Cavalcanti de Petribu Neto (OAB/PE nº 2294), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 06/03/2018, constante dos autos do Processo TC nº 16100187-7 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Quipapá, exercício de 2015 - Relator Conselheiro DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 06/04/2018.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a empresa **LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA- ME**. (**CNPJ/MF** nº 08.102.909/0001-92), por seu representante legal o Sr. **DANILO MARANHÃO NEVES** (**OAB/PE** nº 32.757), sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de cópia integral dos autos do Processo **TC nº 1304893-4** (TCE - Secretaria de Turismo, exercício de 2008 - (Relator Conselheiro Ranilson Brandão Ramos), requerido através de documento apresentado em 01 de março de 2018 (PETCE nº 9.701/2018), estando os autos no Gabinete do Conselheiro Ranilson Ramos- GC02.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA : Ficam notificados o Sr. **Simão Lopes da Gonçalves** (CPF/MF Nº ***.635.764-**) e seu advogado **Valério Ático Leite** (OAB/PE 26504 - DPE) sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através do documento apresentado em 02/03/2018, constante dos autos do Processo TC nº 17100267-2 (Prestação de Contas – Consócio de Municípios do Sertão de Itaparica e Moxotó 2016 - Relator Conselheiro Ranilson Ramos), por mais 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 07 de março de 2018.

RANILSON RAMOS
Conselheiro Relator

Licitações, Contratos e Convênios

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº03/2018 - PROC. LICITATÓRIO Nº 03/2018 - ECPBG

Serviço. **Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Nobreaks para Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG). Valor: total de R$ 19.680,00. Data e local da sessão: **22 de março de 2018**, às **9 horas**, na sala 403, da sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Edf. Dom Helder Camara, Rua da Aurora, 885, Recife - PE**.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico http://escola.tce.pe.gov.br/escola/index.php/transparencia/licitacoes ou pessoalmente na Comissão de Licitação deste Tribunal, situada na Rua da Aurora, 885, 4º andar, Sala 403, Boa Vista, Recife - PE, telefones (081) 3181-7694 e (081) 3181-7611, no horário das 8 às 12 horas, e-mail coli@tce.pe.gov.br. Recife, 07/03/2018.

José Vieira de Santana
Pregoeiro

(*)

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2018 - PROC. LICITATÓRIO Nº 04/2018 - ECPBG

Aquisição. **Objeto:** Aquisição de máquina fotográfica, tripé e cartão de memória para a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG). Valor: total de R$ 5.890,45. Data e local da sessão: **Site do PE Integrado (www.peintegrado.pe.gov.br). Data Final das propostas: dia 21/03/2018, até 09 horas (horário de Brasília). Início da Disputa: Em 21/03/18, às 10 horas (horário de Brasília).** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico http://escola.tce.pe.gov.br/escola/index.php/transparencia/licitacoes ou pessoalmente na Comissão de Licitação deste Tribunal, situada na Rua da Aurora, 885, 4º andar, Sala 403, Boa Vista, Recife - PE, telefones (081) 3181-7694 e (081) 3181-7611, no horário das 8 às 12 horas, e-mail coli@tce.pe.gov.br. Recife, 7/03/2018.

José Vieira de Santana
Pregoeiro

(*)

Acórdãos

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA EM 28/02/2018
PROCESSO TCE-PE N° 15100025-6RO001
RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS
MODALIDADE - TIPO: Recurso - Recurso Ordinário
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
INTERESSADOS:
Diego Leite Spencer OAB 35685-PE
João Nascimento De Carvalho
ORGÃO JULGADOR: PLENO
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO
ACÓRDÃO Nº 120/18

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 15100025-6RO001, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,
CONSIDERANDO que foram observados os pressupostos de tempestividade, legitimidade e interesse processuais para admissibilidade da presente espécie recursal;
CONSIDERANDO que o processo sobre o qual foi emitido o Parecer Prévio recorrido foi formalizado eletronicamente;
CONSIDERANDO as normatizações que formam o microssistema jurídico regulador do processo eletrônico no âmbito deste Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO que foram devidamente observadas as diretrizes legais e regulamentares do processo eletrônico originário, desde sua formalização até a emissão do Parecer Prévio recorrido;
CONSIDERANDO o não acolhimento da preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente;
Em, preliminarmente, CONHECER do presente Recurso Ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Presentes durante o julgamento do processo na sessão:
CONSELHEIRO MARCOS LORETO, Presidente da Sessão: Não Votou
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo
CONSELHEIRO CARLOS PORTO: Acompanha
CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS SUBSTITUINDO CONSELHEIRA TERESA DUERE: Acompanha
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL: Acompanha
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha
CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS: Acompanha
Procuradora do Ministério Público de Contas: GERMANA LAUREANO

PROCESSO TCE-PE Nº 1780026-2
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27/02/2018
GESTÃO FISCAL
UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**
INTERESSADO: Sr. ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE N° 30.630
RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
ACÓRDÃO T.C. Nº 0121/18

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1780026-2, REFERENTE À GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,
CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a Defesa apresentada;
CONSIDERANDO que houve grave crise econômica no País em 2015, segundo dados do IBGE o PIB teve uma retração de 3,8%, ensejando a duplicação dos prazos para reduzir o excesso de gastos, conforme termos do artigo 23 combinado com o 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e Jurisprudência deste Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO que, no 3º quadrimestre de 2015, os dispêndios com pessoal perfizeram 52,85% da Receita Corrente Líquida - RCL, abaixo do limite legal de 54% da RCL, artigos 19 e 20 da LRF,
Em julgar **REGULAR COM RESSALVAS** a gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Trindade relativa ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade do Sr. Antonio Everton Soares Costa.
Recife, 7 de março de 2018.
Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente da Primeira Câmara e Relator
Conselheiro Ranilson Ramos
Conselheiro Substituto Ricardo Rios
Presente: Dr. Maria Nilda da Silva - Procuradora

PROCESSO TCE-PE Nº 1728522-7
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/02/2018
RECURSO ORDINÁRIO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
INTERESSADO: Sr. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
ADVOGADO: Dr. TIAGO DE LIMA SIMÕES – OAB/PE N° 33.868
RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ACÓRDÃO T.C. Nº 0122/18

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1728522-7, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO AO ACÓRDÃO T.C. N° 844/17 (PROCESSO TCE-PE N° 1721263-7), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,
CONSIDERANDO os termos do Parecer MPCO nº 00358/2017, que se acompanha;
CONSIDERANDO que o presente Recurso atende aos requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica do Tribunal de Contas e no seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO que o Recorrente não apresentou alegações ou documentos capazes de elidir as irregularidades graves constatadas na gestão fiscal, em ofensa à Carta Magna, artigos 37 e 169, e Lei de Responsabilidade Fiscal,

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d439dcdc-09a7-479c-b487-30a3efdd6219

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.